

## Memorando 26.843/2026

---

**De:** Daniela K. - adm\_finan\_SEFASO

**Para:** 09SEFASO - SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL

**Data:** 02/04/2026 às 16:42:08

**Setores envolvidos:**

09SEFASO, adm\_finan\_SEFASO

### assinatura DFD

—

*Daniela Kemmerich*  
Auxiliar Administrativo

49 33191214

**Anexos:**

DFD\_Social.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

**Órgão:** Secretaria da Família e Proteção Social

**Sector requisitante:** Fundo para a Infância e Adolescência (FIA)

**Responsável pela Demanda:** Valter Luciano Huning

### 1. Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (duas) vans 0 km, destinadas à Secretaria da Família e Proteção Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo 01 (uma) van devidamente adaptada e equipada com dispositivos de acessibilidade, incluindo plataforma elevatória veicular, sistema de ancoragem para cadeiras de rodas, cintos de segurança específicos e espaço interno adaptado, destinada ao transporte de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, e 01 (uma) van para transporte coletivo, modelo tipo van/minibus, cor branca, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) e máxima de 20 (vinte) passageiros, destinada ao atendimento das demais demandas da rede pública da referida Secretaria.

### 2. Justificativa da necessidade da contratação

No âmbito da Política Pública de Assistência Social, o Município de Chapecó/SC oferta, na Proteção Social Especial (PSE) de Alta Complexidade, o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, nas modalidades de abrigo institucional e casas lar, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Atualmente, o Município mantém duas unidades de Casa Lar – Casa Lar Marisa e Casa Lar Geneci – além da unidade de abrigo institucional, atendendo, em média, 35 (trinta e cinco) crianças e adolescentes.

O acolhimento institucional constitui medida protetiva de caráter provisório e excepcional, aplicada por determinação judicial quando há rompimento ou fragilização dos vínculos familiares, em razão de situações de abandono, negligência, violência ou outras violações de direitos. O serviço tem por finalidade garantir proteção integral, segurança de acolhida e a preservação ou reconstrução da convivência familiar e comunitária.

Para assegurar o direito à convivência comunitária e o acesso às políticas públicas nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura e lazer, faz-se indispensável a realização de deslocamentos frequentes. Atualmente, o serviço dispõe de um veículo modelo Doblo Essence, ano 2017, com capacidade para 7 (sete) passageiros e aproximadamente 88.348 km rodados, o qual se mostra insuficiente frente à demanda existente, exigindo múltiplos itinerários e dificultando a organização das agendas dos acolhidos.

Além da limitação de capacidade, o referido veículo vem apresentando recorrentes problemas mecânicos e necessidade constante de manutenção, comprometendo a continuidade do serviço e a segurança no transporte, especialmente por se tratar de público infantojuvenil em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a aquisição de veículo com capacidade adequada e em plenas condições de uso mostra-se medida necessária para garantir transporte exclusivo, seguro e eficiente às crianças e adolescentes acolhidos, assegurando o acesso regular às políticas públicas, fortalecendo a convivência comunitária promovendo a proteção integral prevista na legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

### 3. Descrições e Quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.
01	Aquisição de veículo automotor para transporte coletivo, modelo "van/minibus", cor branca, com capacidade mínima de dezesseis e até vinte passageiros, zero km, câmbio 6 marchas, direção hidráulica, ar condicionado, jogo de bancos fixos padrão escolar revestidos e com cintos abdominais, porta lateral corredeira, e demais itens de série.	Un	02

**4. Observações Gerais:** Trata-se de demanda essencial ao desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais, cujas ações dependem de adequada estrutura para execução dos serviços públicos.

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** O prazo para entrega do veículo será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada.

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução:** As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado pela respectiva Secretaria solicitante, mediante prévio agendamento com o setor responsável, a fim de assegurar a adequada conferência, controle e recebimento dos materiais.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria da Família e Proteção Social, localizada na Rua R. Assis Brasil, 60-D / Centro, Chapecó - SC / 89801-561;

**4.4. Prazo para pagamento:** 30 dias contatos do início dos atendimentos.

Chapecó, 02 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Valter Luciano Huning  
Secretário

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A394-8411-9AE9-D7F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALTER LUCIANO HUNING (CPF 799.XXX.XXX-53) em 06/04/2026 08:08:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/A394-8411-9AE9-D7F8>